



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

EDITAL Nº 012, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS
CATEGORIAS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, DOCENTE E DISCENTE DO CONSELHO
DIRETOR DO CAMPUS BREVES PARA O BIÊNIO 2024-2026**

Edital Campus Breves

O Diretor Geral do Campus Breves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), em conformidade com o art. 33 da Resolução CONSUP nº 120/2020, combinado com os arts. 47 e 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020, além do exposto na Resolução CONSUP nº 705/2022, vem a público convocar os servidores técnico-administrativo, servidores docentes, assim como, o corpo discente do Campus Breves a manifestar interesse no processo eleitoral do Conselho Diretor do Campus Breves, de acordo com as instruções deste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos(as) representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, visando a composição do Conselho de Diretor do Campus Breves do IFPA, para o biênio 2024/2026.

1.2. O Campus Breves em conformidade com o Capítulo IV, art. 33 do Estatuto do IFPA e com Capítulo III, Seção I, Art. 47 e 48, do Regimento Geral do IFPA, conta com o Conselho Diretor, órgão de caráter consultivo.

1.3. Os membros titulares e suplentes, representantes dos(as) docentes, técnico-administrativo e discentes do Campus Breves - IFPA, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, nos termos deste edital, para o mandato no biênio 2024/2026.

2. DOS CARGOS

2.1. Serão 12 (doze) eletivos contemplados neste processo eleitoral, bem como distribuídos entre as categorias apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Identificação de vagas de acordo com a categoria.

QUADROS DE VAGAS		
Categoria	Titulares	Suplentes
TAE	02	02
Docentes	02	02
Discentes	02	02

2.2. Todos os membros eleitos serão designados por ato do Presidente do CONDIR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

2.3. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro já designado assumirá o suplente.

2.3.1. Serão considerados suplentes os candidatos de cada categoria classificado além dos limites de vagas disponíveis para titulares, em ordem do mais votado para o menos votado.

2.4. Se o quantitativo de candidatos com inscrição homologada na categoria for igual ou inferior ao número de vagas para titulares, o pleito não ocorrerá. Neste caso, os candidatos com inscrição homologada serão considerados eleitos, mantendo-se o pleito para as outras categorias.

2.5. Os membros do Conselho Diretor serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2024/2026, a partir da publicação da portaria de designação pelo Presidente do Conselho, sendo permitida uma única reeleição para o período subsequente.

2.6. No caso de perda do mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. A eleição será realizada de forma online, utilizando sistema de votação eletrônico, disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia da Informação do IFPA, seguindo a política de segurança da informação estabelecida.

3.2. A Comissão Eleitoral publicará as informações pertinentes ao processo eleitoral no site do Campus Breves, na página da eleição, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral - Anexo I deste Edital.

3.3. O processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha dos representantes técnico-administrativos, docentes e discentes, compreende:

- a) Da Comissão Eleitoral;
- b) Das Candidaturas;
- c) Da Homologação das Candidaturas;
- d) Dos Eleitores;
- e) Do Sistema Eleitoral;
- f) Da Campanha Eleitoral;
- g) Da Votação;
- h) Do Apuração e do Resultado;
- i) Dos Recursos;
- j) Da Nomeação;
- k) Das Garantias e Penalidades.

3.4. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.4.1. A Comissão eleitoral, será designada por meio de portaria expedida pela Direção Geral, quando o Campus não dispor de Conselho Diretor, ou pelo Presidente do CONDIR, quando se tratar de renovação para novo biênio, que será responsável pelo processo eleitoral de escolha dos representantes,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

sendo resguardada a possibilidade de participação das respectivas categorias representativas que o compõe, conforme dispõe o § 4º do Art. 48 da Resolução IFPA/CONSUP nº 190/2020.

3.4.2. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o Sistema de Votação on-line, homologar inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos e os pedidos de impugnação.

3.4.3. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar em nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste edital.

3.5. DAS CANDIDATURAS

3.5.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas on-line, por meio de Formulário Eletrônico de Inscrição, disponível no link: (<https://breves.ifpa.edu.br/ultimas-noticias/506-eleicoes-para-o-conselho-diretor-2024-2026>), conforme cronograma eleitoral (Anexo I).

3.5.2. O pedido de registro implicará na concordância plena do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.

3.5.3. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreende dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato.

3.5.3.1. O endereço eletrônico informado no formulário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o(a) candidato (a) sobre as infrações e sanções.

3.5.4. Além de preencher as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá fazer upload de um documento digitalizado, em formato PDF, que comprove seu vínculo ao Campus Breves do IFPA

3.5.5. Para os candidatos da categoria discente, o documento que deverá ser inserido no Formulário Eletrônico de Inscrição é a cópia digitalizada do Atestado de Matrícula do período letivo atual, que poderá ser emitido eletronicamente pelo Sistema SIGAA ou presencialmente na Secretaria Acadêmica do Campus, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.

3.5.6. Para os candidatos das categorias docente e técnico-administrativo, o documento que deverá ser inserido no Formulário Eletrônico de Inscrição é a cópia digitalizada da Declaração Funcional, que poderá ser emitida eletronicamente pelo Sistema SIGP ou presencialmente no setor de Gestão de Pessoas do Campus Breves, com data de emissão igual ou posterior à data de publicação deste edital.

3.5.7. O documento digitalizado de comprovação do vínculo ao IFPA deverá ser legível e apresentar o código de verificação de autenticidade ou assinatura de representante da Secretaria Acadêmica/setor de Gestão de Pessoas.

3.5.8. Caso o candidato encontre dificuldade para conseguir o comprovante de vínculo, deve entrar em contato com a Comissão Eleitoral, pelo e-mail (eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br), relatando a dificuldade encontrada, antes do encerramento do prazo de inscrição, conforme o ANEXO I deste edital.

3.5.9. No Formulário Eletrônico de Inscrição, também será disponibilizado um campo para o candidato fazer upload da sua fotografia digital ou digitalizada, em formato JPEG ou PNG, e outro campo para inserir um texto descritivo de apresentação de sua trajetória profissional e/ou acadêmica, bem como suas principais propostas, com no máximo 900 caracteres (contando os espaços).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

3.5.9.1. A fotografia do candidato deverá ser frontal (busto), com trajes adequados para fotografia oficial, assegurada a utilização de indumentária e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como de acessórios necessários à pessoa com deficiência; vedada a utilização de elementos cênicos e de outros adornos, especialmente os que tenham conotação de propaganda eleitoral ou que induzam ou dificultem o reconhecimento do candidato pelo eleitorado.

3.5.9.2. As fotografias e os textos descritivos de apresentação dos candidatos que tiverem a candidatura deferida serão publicados pela Comissão Eleitoral em local de amplo acesso no site do Campus Breves.

3.5.10. É considerado como vínculo com o Campus Breves, no caso dos servidores, sua atual lotação no Campus Breves, ou em alguma de suas subunidades, e, no caso dos discentes, estar matriculado em curso regular do Campus Breves, ou em algum de seus polos, caso haja.

3.5.11. Poderão se candidatar como membros representantes dos docentes e técnico-administrativos no Conselho Diretor do Campus Breves os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFPA, em efetivo exercício e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar afastado por nenhuma das licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112/1990 ou nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da mesma Lei;
- b) ser membro da Comissão Eleitoral do pleito;
- c) ser membro nato do Conselho;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA.

3.5.12. Poderão se candidatar como representantes dos discentes no Conselho Diretor do Campus Breves os discentes matriculados em cursos regulares do Campus Breves, de qualquer nível e modalidade, e que NÃO se enquadrem nas seguintes situações:

- a) estar com matrícula trancada ou suspensa;
- b) prestar serviços à empresas terceirizadas que atuam no Campus Breves;
- c) ser docente substituto no Campus Breves;
- d) ser membro titular ou suplente do Conselho Superior do IFPA.

3.5.13. É vedada a participação de um candidato em mais de uma categoria.

3.5.13.1. Caso o candidato esteja contemplado em mais de uma categoria, este poderá optar por uma categoria apenas para representar.

3.5.13.2. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

3.5.14. No caso de o candidato ser servidor e discente, obrigatoriamente este deve se inscrever na categoria no qual faz parte como servidor.

3.5.15. É vedada a participação de candidato que seja membro do Conselho Diretor do Campus Breves,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

caso tenha sido eleito pela segunda vez consecutiva ao biênio 2024/2026.

3.5.16. Será considerado como data de referência para os critérios de candidatura a data de publicação deste edital, conforme cronograma eleitoral (Anexo I).

3.5.17. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

3.5.18. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.19. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

3.5.20. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.5.21. Em caso de dúvidas, o candidato (a) poderá acessar o tutorial disponível no sítio eletrônico institucional do Campus Breves <https://breves.ifpa.edu.br/ultimas-noticias/506-eleicoes-para-o-conselho-diretor-2024-2026>

3.5.22. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.5.23. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição nos dias 01/10/2024 a 06/10/2024, bem como julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento.

3.5.24. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

3.5.25. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do Campus Breves, na página da eleição, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

3.6.4. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o interessado poderá efetuar a interposição de recurso, via e-mail da comissão eleitoral (eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br), no período de 08/10/2024 a 09/10/2024, conforme expresse no calendário eleitoral.

3.5.26. A Comissão Eleitoral notificará o candidato da decisão sobre os recursos até a data limite, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional no Campus Breves.

3.6. DOS ELEITORES

3.6.1. Todos os servidores docentes e técnico-administrativos ativos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IFPA, lotados no Campus Breves, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do IFPA, poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à respectiva categoria, conforme item 2.1 deste edital.

3.6.2. Os servidores serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o autocadastro no SIG do IFPA até o dia 10/10/2024.

3.6.3. O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIG do IFPA, são de inteira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

responsabilidade de cada servidor, que deverá notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), através do suporte eletrônico (<http://atendimento.ifpa.edu.br>), caso haja dificuldades de acesso.

3.6.4. Todos os discentes com matrícula ativa em cursos regulares do Campus Breves, independentemente do nível e modalidade do curso, e que tiverem efetuado autocadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), poderão votar em seus respectivos pares que concorrerão às vagas destinadas à categoria discente, conforme item 2.1 deste edital.

3.6.5. Os discentes serão considerados aptos a votar se tiverem efetuado o auto-cadastro no SIGAA até o dia 10/10/2024.

3.6.6. O autocadastro e/ou a atualização do e-mail, e demais dados no SIGAA, são de inteira responsabilidade de cada discente, devendo procurar a Secretaria Acadêmica do Campus Breves, caso haja dificuldades de acesso.

3.6.7. A DTI será responsável por realizar a extração nos Sistemas Integrados do IFPA da relação de eleitores aptos a votarem, de acordo com os critérios estipulados neste edital.

3.6.8. A Comissão Eleitoral publicará no site do IFPA, na página da eleição, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste instrumento, a lista de eleitores aptos a votar conforme os critérios estabelecidos neste edital.

3.6.9. Os eleitores que se julgarem aptos a participar da votação, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, mas que não estiverem citados na referida lista, poderão interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

3.6.10. Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONDIR do Campus Breves, os integrantes das seguintes categorias:

I- Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do Campus Breves;

II- Servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do Campus Breves;

III- Discentes (estudantes) regularmente matriculados no Campus Breves do IFPA, em todos os níveis de ensino.

3.6.11. Cada eleitor só poderá votar na categoria a que estiver vinculado e apenas uma vez, ainda que pertença a mais de uma categoria conforme segue:

I- Discente e técnico administrativo vota como técnico administrativo;

II- Discente e docente vota como docente;

III- Discente com duas matrículas valerá a mais recente.

3.6.12. O Docente e técnico administrativo vota pela categoria que pertence a mais tempo na instituição, sendo facultado ao eleitor requerer inversão dessa ordem.

3.6.13. O requerimento de inversão dessa ordem, que trata o item 3.7.12., deverá ser realizado no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Lista de Votantes.

3.6.14. No caso do candidato ser servidor e discente, obrigatoriamente este deve se inscrever na categoria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

no qual faz parte como servidor.

3.6.15. É de responsabilidade do eleitor conferir se seu nome consta na lista publicada em 15/10/2024.

3.6.16. Os pedidos de retificação da lista de eleitores aptos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica até 17/10/2024 para o correio eletrônico eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br, incluindo os detalhes da eventual inconsistência.

3.7. DO SISTEMA ELEITORAL

3.7.1. O sufrágio é universal e o voto direto e secreto.

3.7.2. Será considerado eleito como representante dos técnico-administrativos, docentes e discentes, os candidatos que obtiverem maioria dos votos, não sendo computados os brancos e os nulos.

3.8. DA CAMPANHA ELEITORAL

3.8.1. Os atos de campanha eleitoral deverão respeitar o período estipulado para campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.

3.8.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido em Edital, sob pena de incorrer nas punições previstas neste regimento, bem como a não homologação do candidato no resultado da eleição.

3.8.3. Os (as) candidatos (as) terão direito à divulgação de suas propostas no sítio eletrônico do Campus Breves, no espaço destinado às eleições.

3.8.3.1. A apresentação oficial dos candidatos com inscrição homologada no site do Campus Breves, conterá a foto de cada candidato e o texto redigido pelo mesmo no ato da inscrição.

3.8.4. Não será permitido o uso de recursos financeiros, tecnológicos e materiais do IFPA, exceto a apresentação oficial de candidatas e candidatos homologados na área oficial do sítio eletrônico do Campus para as eleições e a divulgação por e-mail institucional.

3.8.5. A campanha eleitoral deverá ser realizada preferencialmente por meios digitais, a fim de evitar a aglomeração de pessoas e o desperdício de materiais impressos.

3.8.6. Pode o candidato fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo vedado a utilização do e-mail institucional para este fim.

3.8.7. Durante o período de campanha, candidatas e candidatos poderão visitar as diversas dependências do IFPA para expor seus programas e propostas, desde que não prejudiquem o andamento das atividades normais e o calendário escolar.

3.8.8. As ações de campanha não poderão prejudicar as atividades normais do campus, danificar o seu patrimônio, ou promover atos que conduzam à desarticulação do processo de escolha ou que venham de encontro às normas e regimentos do IFPA.

3.8.9. Se for necessário utilizar algum espaço (auditório, sala de reunião, etc.) do Campus Breves, os candidatos deverão solicitar autorização ao setor responsável pelo ambiente.

3.8.10. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições do Conselho Diretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

3.8.11. Não será tolerado na campanha eleitoral, atos:

- a) Que desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFPA
- b) Que difame a imagem do IFPA;
- c) Que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza
- d) Que perturbe a ordem e o sossego público, com uso de instrumento acústico, ou qualquer outro que provoque ruídos excessivos;
- e) Que perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino.
- f) Que faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFPA em favor de determinado candidato.

3.8.12. Qualquer dano ao patrimônio do IFPA, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.

3.8.13. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos em descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital para campanha, praticados pelos adeptos a sua candidatura e campanha.

3.8.14. A Comissão Eleitoral promoverá fiscalização da campanha durante todo seu período

3.8.15. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento aos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

3.9. DA VOTAÇÃO

3.9.1. O voto é facultativo.

3.9.2. O voto será on-line, podendo ser realizado nas dependências do IFPA ou em ambientes externos.

3.9.3. A votação eletrônica será realizada no dia 24/10/2024 das 9h00min às 17h00min, conforme estabelecido no Calendário Eleitoral (Anexo I).

3.10.4 A partir da lista de votantes aprovada e homologada nos termos do cronograma do calendário eleitoral (Anexo I) e divulgada pela Comissão Eleitoral, os eleitores estarão habilitados a votar no sistema, dentro de sua respectiva categoria.

3.9.4. No dia da votação, cada eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no sistema de votação: as instruções, o link para a votação, a matrícula e a senha (gerada pelo sistema de votação) a serem utilizadas para registrar seu voto.

3.9.5. Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

3.9.6. Em caso de dúvida para participar da votação, o interessado poderá acessar a aba disponível para as eleições no sítio do Campus Breves do IFPA

3.9.7. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 01 (um) candidato representante de sua categoria para o Conselho Diretor do Campus Breves.

3.9.8. Para confirmar seu voto o eleitor deverá, obrigatoriamente, informar o nome de usuário e a senha pessoal recebidos por e-mail.

3.9.9. Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação de seu voto e um e-mail confirmando o registro do seu voto, no qual constará o endereço do site para acompanhamento do processo de votação para escolha de seus pares e do resultado da contabilização dos votos, quando concluída a apuração.

3.9.10. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, no período de votação, sendo computado somente o último voto realizado.

3.9.11. Para segurança do eleitor, será gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo Sistema de Votação on-line para cada alteração de voto.

3.9.12. O sistema de votação on-line garante o sigilo dos votos, utilizando um mecanismo de pseudônimo para exibição dos votos computados.

3.9.13. A Comissão Eleitoral disponibilizará local de apoio para votação on-line com um ou mais terminais para esta finalidade.

3.9.14. O eleitor que optar por realizar a votação no local de apoio, deverá fazê-lo por ordem de chegada.

3.9.15. Caso algum dos eleitores não receba o e-mail com as informações para acesso ao Sistema de Votação, e seu registro estiver correto na lista de eleitores, deverá entrar em contato imediato com a Comissão Eleitoral no local de apoio presencial ou pelo e-mail (eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br).

3.9.16. O material necessário para o local de votação no Campus deverá ser providenciado pela Comissão Eleitoral junto à Direção Geral do Campus, que constará de:

- a) Mesas e cadeiras para Comissão Eleitoral e para o espaço de votação;
- b) Um, ou mais, computadores com acesso à internet, além de impressora e insumos;
- c) Listagem dos eleitores por categoria.

3.9.17. Encerrado o prazo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, deverá:

- a) Solicitar ao secretário da seção lavrar a ata do dia das eleições, conforme modelo estabelecido pela Comissão Eleitoral
- b) Juntamente com os demais membros e fiscais assinar a ata;
- c) Ata deverá ser digitalizada e enviada à Comissão;

3.9.18. É facultado ao eleitor comparecer ao local de votação, podendo utilizar diversos meios de acesso a internet e exercer o seu direito de voto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

3.9.19. Nos locais de apoio a votação do Campus, o sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do eleitor diante do computador, sem acompanhamento de terceiros. Sendo permitida a votação com acompanhante aos eleitores que comprovadamente tiverem dificuldades de efetuar o voto no sistema eletrônico.

3.9.20. O secretário da seção de apoio a votação, deverá ser membro da Comissão Eleitoral devidamente designado pelo respectivo Presidente.

3.10. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

3.10.1. A apuração dos votos on-line, que consiste na contabilização dos votos e consolidação por categoria, será realizada pela Comissão Eleitoral na data e horário estabelecidos pelo ANEXO I deste edital.

3.10.2. A contabilização dos votos será realizada automaticamente pelo Sistema de Votação on-line do IFPA, após o início da apuração, e mediante autorização da Comissão Eleitoral.

3.10.3. O processo de contabilização dos votos no Sistema de Votação online será separado por categoria.

3.10.4. Após o término da contabilização dos votos pelo Sistema de Votação on-line, o acesso público aos resultados será liberado pela Comissão Eleitoral e ficará disponível no Sistema de Votação on-line.

3.10.5. Após concluída a apuração de votos pelo sistema institucional, a respectiva Comissão Eleitoral, publicará o resultado preliminar no sítio eletrônico do Campus até o dia 25/10/2024.

3.10.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente por número de votos recebidos.

3.10.7. Nos casos em que houver empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria docente ou técnico-administrativo, serão utilizados os seguintes critérios

I - maior tempo no campus, considerando-se dia, mês e ano;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

3.10.8. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos entre os candidatos da categoria discente, será melhor ranqueado o candidato que contar com maior tempo faltante para integralização de seu curso na Instituição e, na persistência, o de maior idade

3.10.9. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos melhor classificados. Os seguintes na ordem de classificação, serão suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.1 deste edital.

3.10.10. Não havendo impugnação dos votos, no período estipulado no ANEXO I deste edital, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do site do Campus.

3.10.11. Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos eleitos e encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor do Campus Breves, para as providências necessárias

3.11. DOS RECURSOS

3.11.1. Caberá pedido de consideração ou impugnação contra a publicação do Edital, o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições, o Resultado Preliminar da Lista de Eleitores e o Resultado Preliminar da Votação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

3.11.2. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no ANEXO II deste edital.

3.11.3. Os pedidos de consideração ou impugnação deverão conter a indicação dos fatos que o justifiquem, os devidos fundamentos e as comprovações, serem assinados e enviados à Comissão Eleitoral por mensagem eletrônica para o endereço: eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br, nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

3.11.4. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os pedidos de impugnação ou recursos nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

3.11.5. Os resultados dos julgamentos de impugnação ou recursos serão publicados no site do Campus Breves, na página das Eleições, e no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

3.11.6. A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Presidente do CONDIR na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria

3.12. DA NOMEAÇÃO

3.12.1. A posse dos membros eleitos do Conselho Diretor será efetivada na primeira reunião após a publicação do resultado final, mediante emissão e publicação de portaria.

3.12.2. Aos eleitos será garantida a liberação para a participação nas reuniões e atividades das referidas comissões

3.12.3. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera por categoria, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes do Conselho Diretor do Campus Breves, durante a vigência do mandato no biênio 2024/2026.

3.12.4. Os candidatos eleitos deverão acessar o e-mail institucional para receber as orientações emitidas pela Secretaria do CONDIR sobre a posse.

3.13. DAS GARANTIAS E PENALIDADES

3.13.1. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:

A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos infratores as disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes penalidades:

- a) advertência reservada;
- b) advertência pública;
- c) cassação do registro, no caso dos candidatos.

4. CRONOGRAMA

4.1. O cronograma do processo eleitoral consta no Anexo I deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos(as) servidores(as) e estudantes para uso no processo eleitoral.
- 5.1.1. Todo o contato com a Comissão Eleitoral, incluindo denúncias, deverá ser efetuado pelo e-mail (eleicoescondir.breves@ifpa.edu.br).
- 5.1.2. É de responsabilidade do candidato tomar conhecimento das normativas do CONDIR disponíveis no Campus ou através do Edital no sítio eletrônico.
- 5.2. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes de incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação da Direção Geral ou do Conselho Diretor vigente.
- 5.3. Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no site do Campus Breves, em página destinada à eleição.
- 5.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Breves - PA, 25 de setembro de 2024.

Alexandre Nunes da Silva
Diretor Geral – IFPA Campus Breves
Portaria nº 3713/2023 - GAB/Reitoria



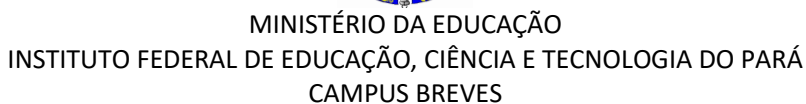
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

Lista de Anexos ao Edital:
Anexo I – Cronograma Eleitoral
Anexo II – Formulário de Recurso

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividade	Período/Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	26/09/2024
Interposição de impugnação contra a publicação do Edital	27/09/2024 a 28/09/2024
Divulgação do Resultado dos pedidos de Impugnação da publicação do Edital	30/09/2024
Inscrição dos candidatos	01/10/2024 a 06/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	07/10/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas	08/10/2024 a 09/10/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da Homologação das Candidaturas	15/10/2024
Divulgação da Lista Preliminar de Eleitores	15/10/2024
Interposição de recursos contra a Lista Preliminar de Eleitores	16/10/2024 a 17/10/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e da Lista Final de Eleitores	22/10/2024
Campanha Eleitoral*	15/10/2024 a 23/10/2024
Votação	24/10/2024 9:00 às 17:00
Apuração dos votos	24/10/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Eleições	25/10/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das Eleições	28/10/2024 a 29/10/2024
Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final das Eleições	30/10/2024

* Após a divulgação do Resultado Final da Homologação das Candidaturas.



À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral,

Venho apresentar, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Diretor (CONDIR) do xxxxxxxx do IFPA, RECURSO contra a _____, nos termos do Edital nº xx/xxxx – IFPA/Campus XXXX, conforme justificado abaixo.

Possui anexos? () Não () Sim,quais? _____

Breves-PA, ____/____/2024.

Assinatura do candidato